



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-FME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILANDIA DO NORTE-PA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2020

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

CNPJ Nº 31.472.249/0001-23

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, **O PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/20209-SEMED**, oriunda do Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/SME**, tendo por objeto contratual a aquisição de: 300 (trezentas) cadeiras acadêmicas, no valor unitário de R\$ 345,99 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); 110 (cento e dez) conjuntos compostos por mesa e cadeira para professor na cor azul, no valor unitário de R\$ 1.398,99 (mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); e 52 (cinquenta e dois) conjuntos trapézio em resina plástica de alto impacto, composto por 06(seis) mesas e 06 (seis) cadeiras tamanho infantil e 01 (uma) mesa central, no valor unitário de R\$ 2.738,99 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte/PA.

O procedimento em análise, requerido pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. Cícero Barbosa da Silva, através do ofício nº **307/2020**, foi composto pela Justificativa do Pedido, Cotações de Preço, Resumo da Ata de registro de preços nº. 018/2020-SEMED da Secretaria Municipal de Educação de Marabá e demais documentos da Empresa Contratada para aquisição dos objetos da Ata em comento.

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está devidamente instruído, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

É sabido que os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

Autorizações e Termo de Compromisso Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

Consta-se nos autos em análise as documentações exigidas do processo originário, para o **PROCEDIMENTO LEGAL DE ADESÃO A ATA** também conhecido como “**CARONA**”, que no caso em tela trata-se de uma economia processual e financeiros sendo eficiente para a Administração Pública Municipal, desta feita atendendo os dispostos legais autorizadores.

A referida **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, “**CARONA**” guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Com base nas regras insculpidas pela regulamentação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Diante o exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-FME**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do o Norte (PA), 26 de novembro 2020.

JACKSON PIRES CASTRO FILHO
Coordenador do Controle Interno
Dec. 057/2020